

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9195/2019

Ementa

Prevê afixação, junto a escadas rolantes, de placa informativa sobre botão de emergência.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

21/05/2019 27/05/2019 IOM 4563

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12731/2018 - Autoria: Arnaldo Ferreira de Moraes

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 15.110-8/2019 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.195, DE 21 DE MAIO DE 2019

Prevê afixação, junto a escadas rolantes, de placa informativa sobre botão de emergência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2019, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. Em todo estabelecimento que possua escada rolante afixar-se-á, junto a esta, placa informativa da existência e funcionamento de botão de emergência.

Parágrafo único. As placas serão confeccionadas em tamanho e caracteres que facilitem a visualização e compreensão, bem como com inscrições em sistema Braille.

Art. 2°. A infração desta lei implica:

I - notificação para regularização no prazo de 10 (dez) dias;

II - se descumprida a notificação, multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência.

Art. 3°. Os estabelecimentos atualmente existentes têm prazo de até 60 (sessenta) dias para o cumprimento do disposto nesta lei, contados do início de sua vigência.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil